



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 370/79

de 05 de dezembro de 1.979

Wladimir Romão Guilherme, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei.....

Artigo 1º. - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito suplementar no valor de Cr\$.142.930,00 (Cento e quarenta e dois mil e novecentos e trinta cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

Serviços Municipais

Iluminação Publica

097.	Serviços de Terceiros.....	Cr\$. 47.500,00
	Serviços Estrada Rodagem	
112.II	Pessoal Civil.....	Cr\$. 12.430,00
112.VI	Pessoal Civil.....	Cr\$. 57.000,00
114.II	Material de Consumo.....	Cr\$. 20.000,00
114.IV	Material de Consumo.....	Cr\$. 6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente credito suplementar serão canceladas parcialmente as seguinte dotações do orçamento vigente:

Serviços Municipais

118.II	- Equipamentos e Instalações.....	Cr\$. 11.000,00
118.III	- Equipamentos e Instalações.....	Cr\$. 65.100,00
095.	- Obras Públicas.....	Cr\$. 10.000,00
081.	- Material Permanente.....	Cr\$. 10.000,00
	Educação e Cultura	
047.I	- Obras Públicas.....	Cr\$. 20.000,00
047.III	- Obras Públicas.....	Cr\$. 16.830,00

Saude e Saneamento

Assistencia Méd. Hospitalar

071.II	- Obras Públicas.....	Cr\$. 10.000,00
--------	-----------------------	-----------------

Artigo 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 05 de dezembro de 1.979.


Wladimir Romão Guilherme
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartorio Local.

Aprov. p/Res. 16/79

JOSE TAKASHI SAKAMOTO
Resp. p/ Expediente